



DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO QUINTA – FEIRA 05 DE DEZEMBRO DE 2024 Nº400

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº066/2024.....	1
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICAÇÃO.....	1
PORTARIA/SEMEC Nº063/2024.....	1

DECRETO Nº. 066/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR, DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Anexo II da Lei Municipal 289/2022 de 03 de janeiro de 2022, e;

CONSIDERANDO a Estrutura Administrativa e de Cargos de que trata a Lei Municipal no 289/2022, notadamente o teor do anexo II de referido Diploma Legal.

DECRETA

Art. 1º: Fica nomeado o Sr. BRUNO PEREIRA DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG nº 1172512 SSP/TO, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 046.052.021-02, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR – DAS II, DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração que proceda aos registros necessários e providencias para tornar com êxito a nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 05 de Dezembro de 2024.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – TO EXTRATO DE CONTRATO RETIFICAÇÃO

Foi publicado no diário oficial da prefeitura na edição nº 396 no dia 18 de novembro de 2024. CONTRATO Nº 17/2024 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS- TO.

ONDE SE LÊ “OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para executar a reforma geral do prédio da câmara municipal de monte santo do Tocantins”. **LEIA SE** “Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para executar a reforma do prédio da câmara municipal de monte santo do Tocantins”.

MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO, 25 de novembro de 2024
DONIZETE PEREIRA DA LUZ
PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO

Foi publicado no diário oficial da prefeitura na edição nº 396 no dia 18 de novembro de 2024ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

“DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **ONDE SE LÊ** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS.” **LEIA SE** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS”.

MONTE SANTO DO TOCANTINS /TO, 25 de novembro de 2024.

DONIZETE PEREIRA DA LUZ
PRESIDENTE

PORTARIA/SEMEC Nº 063, de 04 de dezembro de 2024

REGULAMENTA CERTIFICAÇÃO DE CURSISTAS EM CURSO BÁSICO DE LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, JULIENE BENÍCIO DE OLIVEIRA SILVÉRIO, no uso das atribuições legais;

Justificativa

A inclusão de um curso básico de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) no município de Monte Santo do Tocantins é uma medida necessária e urgente para suprir lacunas identificadas no sistema educacional local. A oferta da disciplina

de LIBRAS nas escolas da rede pública, conforme estabelecido pela legislação vigente, requer profissionais devidamente qualificados para garantir uma educação inclusiva e de qualidade.

No entanto, a **falta de profissionais capacitados** para atuar com o componente de LIBRAS nas Escolas do Município é uma barreira significativa que compromete o atendimento aos estudantes surdos e dificulta a promoção da acessibilidade comunicativa. Essa realidade reforça a necessidade de ações formativas que contemplem o aprendizado básico da língua de sinais para professores e outros profissionais da educação, criando um ambiente escolar mais inclusivo e equitativo.

O curso básico de LIBRAS proposto tem como objetivo inicial atender as demandas locais, promovendo a formação de docentes, servidores administrativos e gestores escolares para:

1. Facilitar a comunicação com estudantes surdos e/ou com deficiência auditiva.
2. Estimular a valorização da diversidade linguística.
3. Atender às determinações legais que asseguram a inclusão educacional e social.

Fundamentação Legal

A implementação de um curso básico de LIBRAS encontra respaldo em diversas normativas legais que orientam e obrigam as instituições públicas a promoverem a inclusão linguística e educacional de pessoas surdas, tais como:

1. Constituição Federal de 1988:

- Art. 205: A educação é direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e à sua preparação para a cidadania.
- Art. 208, inciso III: O dever do Estado com a educação será efetivado mediante o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

2. Lei nº 10.436/2002:

- Reconhece a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão, estabelecendo que é responsabilidade do poder público garantir sua difusão e uso em sistemas e meios institucionais de ensino e de atendimento à pessoa surda.

3. Decreto nº 5.626/2005:

- Regulamenta a Lei nº 10.436/2002 e determina que os sistemas de ensino devem oferecer formação continuada em LIBRAS para profissionais da educação e ampliar o uso da língua no espaço escolar, promovendo a acessibilidade e o bilinguismo.

4. Lei Brasileira de Inclusão (LBI) - Lei nº 13.146/2015:

- Art. 28: Estabelece a necessidade de assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, garantindo a formação de professores para atuar na perspectiva da educação bilíngue para surdos.

5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

- Aponta para a necessidade de desenvolver competências socioemocionais e de valorização das diversidades culturais e linguísticas, reforçando o uso da LIBRAS como instrumento de inclusão.

6. Plano Nacional de Educação (PNE):

- Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.

Impacto Esperado

A oferta do curso básico de LIBRAS no município de Monte Santo do Tocantins contribuirá para:

- A **conscientização sobre a importância da LIBRAS** como segunda língua oficial do Brasil.
- A ampliação da **capacidade de atendimento inclusivo** nas escolas públicas.
- A formação inicial de profissionais que possam, no futuro, assumir o ensino da disciplina nas escolas.
- A **redução de barreiras de comunicação** entre estudantes, professores e a comunidade escolar, promovendo a cidadania plena para pessoas surdas.

3. Artigos para Regulamentação do Curso Básico de LIBRAS no Município de Monte Santo do Tocantins

Artigo 1º – Definição do Curso e Objetivos

O Curso Básico de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Santo do Tocantins, é uma formação inicial destinada a capacitar profissionais da educação e servidores da rede pública municipal para atuar na comunicação e interação com estudantes surdos e/ou deficientes auditivos, bem como para fomentar a inclusão linguística no ambiente escolar.

Os objetivos do curso são:

- I. Proporcionar o aprendizado básico da LIBRAS, possibilitando a comunicação inicial com pessoas surdas no contexto escolar e comunitário;
- II. Promover a conscientização sobre a importância da inclusão social e educacional de pessoas com deficiência auditiva;
- III. Preparar os participantes para auxiliar no atendimento às demandas educacionais da disciplina de LIBRAS nas escolas da rede pública municipal;
- IV. Contribuir para a formação de uma cultura inclusiva no município, em conformidade com as legislações vigentes.

Artigo 2º – Carga Horária e Duração

- I. O Curso Básico de LIBRAS terá uma carga horária total de **120 (cento e vinte) horas**, distribuídas em aulas teóricas e práticas;
- II. A duração do curso básico será de **01 (um) ano**, com encontros semanais de 03 (três) horas cada, podendo haver ajustes conforme a disponibilidade dos participantes e cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- III. As aulas serão semipresenciais, realizadas na Escola Municipal José Benício Mariz no turno noturno com total apoio da Secretaria de Educação, com possibilidade de atividades complementares realizadas à distância, a critério da organização do curso.

Artigo 3º – Critérios de Certificação

Os cursistas receberão certificado de conclusão do Curso Básico de LIBRAS desde que atendam aos seguintes critérios:

- I. Participação em pelo menos **75% (setenta e cinco por cento)** das aulas;
 - II. Realização das atividades propostas durante o curso, incluindo práticas comunicativas e avaliações teóricas e/ou práticas;
 - III. Aproveitamento mínimo de **70% (setenta por cento)** nas avaliações realizadas ao longo do curso;
 - IV. Cumprimento das atividades complementares, caso sejam previstas no cronograma.
- O certificado emitido será válido para fins de comprovação de formação continuada e atenderá aos requisitos legais previstos nas normativas educacionais.

Artigo 4º – Responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação

São responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação de Monte Santo do Tocantins:

- I. Planejar, organizar e oferecer o Curso Básico de LIBRAS, assegurando infraestrutura e recursos necessários para a realização das aulas;
- II. Designar formadora qualificada, preferencialmente com certificação em LIBRAS, para ministrar o curso;
- III. Disponibilizar materiais didáticos aos cursistas, como apostilas, vídeos e recursos visuais;
- IV. Garantir a emissão dos certificados aos cursistas que cumprirem os critérios estabelecidos;
- V. Monitorar e avaliar o impacto do curso no ambiente escolar, promovendo ajustes futuros conforme as necessidades identificadas.

Artigo 5º – Responsabilidades dos Cursistas

São responsabilidades dos cursistas:

- I. Comparecer às aulas e participar ativamente das atividades propostas durante o curso;
- II. Realizar as tarefas e avaliações previstas, dentro dos prazos estabelecidos;
- III. Respeitar o cronograma e os regulamentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Contribuir para a disseminação do aprendizado em LIBRAS no ambiente escolar e comunitário, utilizando os conhecimentos adquiridos em prol da inclusão de pessoas surdas.

Esses artigos têm como objetivo regulamentar a execução do Curso Básico de LIBRAS, assegurando a promoção da inclusão escolar e social em Monte Santo do Tocantins, além de suprir a carência de profissionais qualificados para atender às demandas educacionais do município

4. Parágrafos: Detalhes específicos

1. O **Curso Básico de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)**, idealizado pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Santo do Tocantins, visa atender à necessidade emergente de capacitação de profissionais da rede pública para atuar de maneira eficiente no ensino e na comunicação com estudantes surdos. A implementação do curso é uma resposta à crescente demanda por inclusão linguística, especialmente considerando a obrigatoriedade da oferta da disciplina de LIBRAS nas escolas, conforme previsto pela legislação federal. No Município, a carência de profissionais qualificados representa um desafio para a garantia do direito à educação inclusiva e de qualidade, o que justifica a necessidade de investimentos em formação continuada.
2. A formação terá foco no ensino básico de LIBRAS, com abordagem prática e teórica que permita aos participantes compreenderem e utilizarem os sinais essenciais no contexto escolar. O curso, com carga horária de **120 horas**, será estruturado em um módulo que abordará desde os fundamentos da língua de sinais até a prática de diálogos simples, considerando as necessidades do ambiente educacional. As aulas serão semipresenciais e ministradas por

profissional capacitada, assegurando a qualidade do processo de ensino e aprendizado.

3. Além disso, o curso oferecerá certificação aos participantes que cumprirem os critérios estabelecidos, incluindo frequência mínima de **75%** e aproveitamento de **70%** nas atividades avaliativas. O certificado permitirá que os cursistas comprovem a formação continuada, contribuindo para sua qualificação profissional e valorização no mercado de trabalho. Essa capacitação também busca sensibilizar os profissionais para a importância da inclusão e da acessibilidade comunicativa, promovendo um ambiente escolar mais acolhedor e equitativo.
4. A Secretaria Municipal de Educação de Monte Santo do Tocantins se compromete a fornecer os recursos necessários para o curso, como material didático, espaço físico adequado e suporte pedagógico, além de acompanhar a implementação e os resultados obtidos. Os cursistas, por sua vez, deverão comprometer-se com a participação ativa, demonstrando empenho em aplicar os conhecimentos adquiridos na prática educacional. Essa iniciativa representa um passo importante para garantir que Monte Santo do Tocantins seja um exemplo de município inclusivo e alinhado às políticas públicas de acessibilidade e inclusão educacional.

PORTARIA/SEMEC Nº 063, de 04 de dezembro de 2024

REGULAMENTA CERTIFICAÇÃO DE CURSISTAS EM CURSO BÁSICO DE LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, JULIENE BENÍCIO DE OLIVEIRA SILVÉRIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º

Fica instituído o Curso Básico de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com carga horária de 120 horas, para capacitar servidores públicos da Rede Municipal de Educação e interessados na comunicação com pessoas surdas.

ARTIGO 2º

Objetivos do curso:

- Compreender a estrutura e vocabulário básico da LIBRAS;
- Desenvolver habilidades de comunicação em LIBRAS;
- Promover a inclusão e acessibilidade para pessoas surdas.

ARTIGO 3º

Critérios de certificação:

- Frequência mínima de 80% das aulas;
- Aprovação em avaliações teóricas e práticas.

ARTIGO 4º

Responsabilidades:

- A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização e execução do curso;
- A instrutora será responsável pelo conteúdo e metodologia.

ARTIGO 5º

Certificação:

- A Secretaria Municipal de Educação emitirá certificados aos participantes que atenderem aos critérios.

ARTIGO 6º

Vigência:

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º

Revogação:

- Revoga-se qualquer disposição em contrário.

ANEXOS

- Plano de curso;
- Cronograma;
- Instrutores.

Juliene Benicio de Oliveira Silvério
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 001/2023

PUBLICAÇÃO

Publicar no Diário Oficial do Município e em veículos oficiais.

Documentos necessários

1. Plano de curso.
2. Cronograma.

3. Currículo da Instrutora.

Célia Nolêto Araújo Técnica em Assistente Administrativo; Técnica em Magistério; Graduada em Normal Superior – UFT; Licenciada em Letras: Português/Inglês – UNIP; Pós-Graduada em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira – FRS; Certificada em Curso de Libras – AETO; Pós-Graduada em Libras – FAVEVI; Curso de Inglês – CCAA; Curso Docência Superior; Curso PROGESTÃO – SEDUC; Mestre em Educação: Formação de Professores – FUNIBER; Licenciada em Pedagogia – UNINTER. Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/0514036963341940>

4. REQUERIMENTO DE CERTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação de Monte Santo do Tocantins

Eu, _____, portador(a) do

CPF nº _____ e RG nº _____,

residente e domiciliado(a) no endereço

_____, *participante do Curso*

Básico de LIBRAS, realizado no período de Fevereiro a Dezembro de 2024, venho, por meio deste, **requerer a emissão do certificado de conclusão do referido curso.**

Declaro, para os devidos fins, que atendi aos critérios estabelecidos para certificação, conforme disposto no regulamento do curso, incluindo:

1. Frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** nas aulas;

2. Realização e entrega das atividades propostas, incluindo práticas comunicativas e avaliações;

3. Aproveitamento mínimo de **70% (setenta por cento)** nas avaliações realizadas.

Anexo a este requerimento:

- Cópia de documento de identificação (RG e CPF);
- Comprovante de frequência e participação emitido pelo coordenador do curso (se necessário);
- Comprovante de realização das avaliações e atividades (se solicitado).

Agradeço pela oportunidade de participar desta formação e reforço meu compromisso em aplicar os conhecimentos adquiridos em prol da educação inclusiva e acessível no município de Monte Santo do Tocantins.

Monte Santo do Tocantins, ___ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Obs.: Este requerimento deverá ser entregue à coordenação do curso ou à Secretaria Municipal de Educação para análise e emissão do certificado no prazo estipulado pela organização do curso.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**